

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para prover conectividade à internet, link banda larga via fibra óptica, para a sede do 5º Batalhão de Bombeiros Militar, Posto Avançado da 1ª companhia do 5º Batalhão de Bombeiros Militar, Central Regional de Emergências da 2ª Região de Bombeiros Militar e sede da 2ª Região de Bombeiros Militar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço Mensal de Internet – Link de velocidade garantida de no mínimo 700 Mbps para a sede do 5º Batalhão de Bombeiros Militar localizado na Rua Mato Grosso, nº 171, bairro São Cristóvão, Lages/SC. CEP: 88509-220.		Serviço mensal	60	206,26	12.375,80
2	Serviço Mensal de Internet – Link de velocidade garantida de no mínimo 700 Mbps para a Central Regional de Emergências da 2ª Região de Bombeiros Militar, localizado na Rua Mato Grosso, nº 171, bairro São Cristóvão, Lages/SC. CEP: 88509-220.		Serviço mensal	60	206,26	12.375,80
3	Serviço Mensal de Internet – Link de velocidade garantida de no mínimo 400 Mbps para o Posto Avançado da 1ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiros Militar, localizado na BR-116, S/N, bairro Cidade Alta, Lages/SC. CEP: 88514-400.		Serviço mensal	60	129,26	7.755,80
4	Serviço Mensal de Internet – Link de velocidade garantida de no mínimo 400 Mbps		Serviço mensal	60	129,26	7.755,80

## TERMO DE REFERÊNCIA

para a sede da 2ª Região de Bombeiros Militar localizada na Rua Wenceslau Franklin, nº 171, bairro São Cristóvão, Lages/SC. CEP: 88509-040.					
---	--	--	--	--	--

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O 5º Batalhão de Bombeiros Militar tem como missão primordial proteger vidas e bens, prestando serviços essenciais à comunidade em situações de emergência e calamidade pública. Para cumprir eficazmente essa missão, é fundamental contar com serviços de internet, para possibilitar a realização das atividades operacionais quanto das administrativas da corporação.

Esse serviço reflete nos resultados dos trabalhos prestados trazendo rapidez e segurança no fluxo de informações geridas na rede mundial de computadores (Internet), desde a parte administrativa até o ciclo operacional (prontidão, acionamento, resposta e finalização).

Dessa forma se torna imprescindível a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), para prover serviço de conectividade à internet, link banda larga via fibra óptica para o Corpo de Bombeiros Militar de Lages, sendo este essencial para garantir a comunicação eficaz entre os membros do batalhão, tanto dentro da unidade quanto com outras unidades, quartéis, e órgãos de emergência. Isso permite uma resposta rápida e coordenada em situações de emergência

A conexão a internet também permite ter acesso a recursos de treinamento online, materiais educativos e cursos de atualização para os bombeiros, para acessar sistemas de gerenciamento de recursos, como inventários de equipamentos, registros de manutenção, agendas de treinamento.

Também é necessário a conexão a internet para realizar o atendimento ao público tanto na seção de segurança contra incêndio e pânico, quanto para gerar certidões de ocorrências atendidas. Ainda, para qualquer outro serviço administrativo é fundamental visto que estamos em uma realidade virtual para documentos, não sendo mais utilizado papel.

Portanto, a contratação de serviços de internet para o 5º Batalhão de Bombeiro Militar é uma necessidade essencial para melhorar sua eficácia operacional, garantir a segurança da comunidade e a proteção do patrimônio.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução encontrada é a CONTRATAÇÃO de empresa que forneça serviços de internet, oferecendo qualidade e preços adequados, visando otimizar operações para realizar a prestação de serviços de conectividade IP com fornecimento de equipamentos compatíveis a capacidade solicitada e circuito de comunicação com acesso à rede de internet mundial, suportando aplicações TCP/IP, endereços inicialmente IPv4, com a possibilidade de mudança para IPv6 por solicitação a qualquer tempo da contratada, com velocidade garantida de no mínimo 700 Mbps para a sede do 5º Batalhão de Bombeiros Militar e Central Regional de Emergências da 2ª Região de Bombeiros Militar e Link de velocidade garantida de no mínimo 400 Mbps para o Posto Avançado da 1ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiros Militar e sede da 2ª Região de Bombeiros Militar, garantindo conectividade confiável, segura e eficaz para atender às suas necessidades operacionais.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia;

4.1.2. Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. Início da execução do objeto: após a assinatura do contrato, a empresa deverá realizar a prestação de serviços de conectividade IP com fornecimento de equipamentos compatíveis a capacidade solicitada e circuito de comunicação com acesso à rede de internet mundial,

## TERMO DE REFERÊNCIA

suportando aplicações TCP/IP, endereços inicialmente IPv4, com a possibilidade de mudança para IPv6 por solicitação a qualquer tempo da contratada, com velocidade garantida para os seguintes locais:

- Item 1 - Serviço Mensal de Internet – Link de velocidade garantida de no mínimo 700 Mbps para a sede do 5º Batalhão de Bombeiros Militar localizado na Rua Mato Grosso, nº 171, bairro São Cristóvão, Lages/SC. CEP: 88509-220.
- Item 2 - Serviço Mensal de Internet – Link de velocidade garantida de no mínimo 700 Mbps para a Central Regional de Emergências da 2ª Região de Bombeiros Militar, localizado na Rua Mato Grosso, nº 171, bairro São Cristóvão, Lages/SC. CEP: 88509-220.
- Item 3 - Serviço Mensal de Internet – Link de velocidade garantida de no mínimo 400 Mbps para o Posto Avançado da 1ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiros Militar, localizado na BR-116, S/N, bairro Cidade Alta, Lages/SC. CEP: 88514-400.
- Item 4 - Serviço Mensal de Internet – Link de velocidade garantida de no mínimo 400 Mbps para a sede da 2ª Região de Bombeiros Militar localizada na Rua Wenceslau Franklin, nº 171, bairro São Cristóvão, Lages/SC. CEP: 88509-040.

5.2. A contratada deverá realizar a instalação do link nos endereços constantes desse documento no horário compreendido entre as 13:00 às 18:00h, de segunda a sexta feira, formalmente, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento do pedido/ordem de compra e empenho.

5.3. Pode haver suspensão de um ou mais pontos por tempo indeterminado. Esta suspensão acarretará no não pagamento do ponto, devido ao não uso deste, podendo a empresa contratada retirá-lo e devendo, caso o ponto seja reestabelecido, instalar o link novamente, sem ônus ao contratante, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento do pedido de continuidade do serviço.

5.4. Pode também haver alteração dos endereços dentro do perímetro urbano, devendo a instalação do link ser feita no novo endereço sem custos ao contratante, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento do pedido de troca do ponto.

5.5. A suspensão e alteração de endereço do ponto podem ser solicitadas no mesmo ponto.

5.6. Dos prazos:

5.6.1. De início : contar-se-á da data de assinatura do contrato, decorrente.

5.6.2. De Execução: em até 60 meses, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pelo contratante.

5.6.3. De entrega: 15 (quinze) dias, após a solicitação.

5.6.4. Do Contrato: sua vigência será de até 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura.

5.6.5. Da Prorrogação: Poderá o contratante solicitar a prorrogação por igual período da vigência do contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

## TERMO DE REFERÊNCIA

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Administrativa

6.7. A função do fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições do objeto executado e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

## TERMO DE REFERÊNCIA

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no senti do de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - propor ao gestor do contrato a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XV - informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada.

### Gestor do Contrato

6.8 O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual atualização de garanti a contratual, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, bem como à obtenção de anuência da empresa ou do órgão para a prorrogação ou alteração de avenças;

VII - constituir relatório final, de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

VIII - efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do Poder Executivo, quando couber, bem como no PNCP;

IX - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

## TERMO DE REFERÊNCIA

execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - gerenciar os instrumentos decorrentes do sistema de registro de preços;

XI - no caso de contratos ou atas de registro de preços prorrogáveis, quando houver previsão contratual e ainda não tiver sido atingido o limite máximo legal, a depender da sua natureza, deve encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Setor de Licitações e Contratos para realização da prorrogação, com, no mínimo, 03 (três) meses de antecedência da data de término de vigência da avença;

XII - no caso de avenças cujo prazo máximo legal de prorrogação já tenha sido atingido, o gestor, caso entenda necessária a continuidade do objeto, deve provocar o início de nova contratação ou se certificar que tal procedimento foi efetivado com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência da data de término de vigência da avença vigente, respeitando o prazo previsto no calendário de contratações do Município;

XIII - acompanhar a tramitação dos processos de prorrogações ou de novas contratações, alertando, sempre que houver demora excessiva ou risco de descontinuidade do objeto, o setor que estiver com o processo.

### 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

#### Prazo de pagamento

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

### 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.263,20 (quarenta mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), conforme pesquisa mercadológica realizada, estando os orçamentos em anexo.

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: **Convênio Corpo de Bombeiros Militar**;
- III) Programa de Trabalho: 132 **Convênio Corpo de Bombeiros Militar**;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39. XX
- V) Plano Interno: [...]

### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

### Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será continuado.

### Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

10.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

10.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

## TERMO DE REFERÊNCIA

10.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

10.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.25.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.25.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

## TERMO DE REFERÊNCIA

10.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% [até 10%] do valor total estimado da contratação.

10.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### Qualificação Técnica

10.28 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.28.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.28.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e ou servidor especialmente designado;

## TERMO DE REFERÊNCIA

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução das aquisições, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

12.2. O serviço de internet deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente informadas com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe especializada 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços contratados, de forma a garantir sua disponibilidade; sendo que o prazo para solução não deverá ultrapassar 12 (doze) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado efetuado.

12.4. Todos os equipamentos e acessórios para ativação e funcionamento do link instalado devem ser fornecidos pela empresa Contratada.

12.5. O acesso à internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana), seja de limite na

## TERMO DE REFERÊNCIA

quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

12.6. O link de acesso à internet deve ter variação de velocidade com garantia mínima de 97% (noventa e sete por cento) da banda contratada em download;

12.7. Implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à CONTRATADA, a menos que tenha expressa concordância da mesma;

12.8. Implementar nenhum tipo de cache transparente, a menos que tenha expressa concordância da CONTRATADA;

12.9. Não limitar, de qualquer forma, o tráfego no link na taxa inferior a contratada.

12.10. Caso ocorra a interrupção do serviço pela prestadora, a mesma deve descontar do total do plano o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 30 (trinta) minutos. (Art. 46 Resolução nº 614/2013 da Anatel);

12.11. Manutenções preventivas, ampliações da rede ou quaisquer alterações no sistema que provocarem queda da qualidade dos sinais transmitidos ou a interrupção do serviço deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de uma semana. (Art. 46 Resolução nº 614/2013 da Anatel);

12.12. Caso ocorram interrupções do serviço devido a falhas, a CONTRATADA tem o prazo de até 6 (seis) horas para resolução quando o defeito não for em equipamentos;

12.13. Quando a falha exigir troca de equipamentos, ou haver rompimentos de Cabos e/ou fibras a empresa CONTRATADA terá o prazo de até 12 (doze) horas para correção, podendo em casos extremos esse prazo ser prorrogado para até 24 (vinte e quatro) horas;

12.14. O prazo deverá iniciar-se a partir da abertura do chamado junto a empresa e recebimento de protocolo;

12.15. A Prestadora deverá, no que é desconsiderado neste documento, seguir as normas e regulamentações vigentes na Anatel.

12.16. Quanto aos equipamentos e acessórios, a contratada deverá fornecer:

- I. Cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet;
- II. Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos conforme padrão da NBR 14136;
- III. Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;
- IV. Modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do roteador ao ambiente WAN da contratada. Este equipamento deve operar em 110/220V;
- V. Roteador Wireless com tecnologia Wi-fi 6 e que possua compatibilidade com a velocidade fornecida.

## TERMO DE REFERÊNCIA

- VI. Independente da tecnologia utilizada para a transmissão dos dados através da rede da empresa contratada a mesma deverá disponibilizar uma interface para conexão ao roteador já existente, pertencente ao CBMSC, no padrão Gigabit Ethernet 802.3ab, e cabo categoria 6 CAT6 para a referida conexão.
- VII. Deverá ser fornecido endereço IPv6 para protocolo de camada de rede sem custo adicional quando solicitado.

12.17. Todos os serviços de manutenção do link de acesso à internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento do acesso, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante.

12.18. A contratada deverá disponibilizar a possibilidade de autenticação com o provedor (login e senha) a ser realizado através dos equipamentos da contratante.

12.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### 13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O gestor do contrato será o Sr. Ivonilso Varela Duarte, e-mail [5b4ch@cbm.sc.gov.br](mailto:5b4ch@cbm.sc.gov.br) e seu substituto é a Sra. Heloísa Helena Battisti – e-mail [51cmt@cbm.sc.gov.br](mailto:51cmt@cbm.sc.gov.br), fiscal o Sr. Hélio Marcon Junior, e-mail [5b4aux1@cbm.sc.gov.br](mailto:5b4aux1@cbm.sc.gov.br).

Lages, 08 de julho de 2024

---

Nome: IVONILSO VARELA DUARTE  
Cargo: Major BM  
E-mail: [5b4ch@cbm.sc.gov.br](mailto:5b4ch@cbm.sc.gov.br)

---

Nome: HÉLIO MARCON JUNIOR  
Cargo: Cabo BM  
E-mail: [5b4aux1@cbm.sc.gov.br](mailto:5b4aux1@cbm.sc.gov.br)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z0N87TIO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **HÉLIO MARCON JUNIOR** (CPF: 026.XXX.409-XX) em 01/08/2024 às 14:14:40  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/03/2019 - 09:29:10 e válido até 25/03/2119 - 09:29:10.  
(Assinatura do sistema)

✓ **IVONILSO VARELA DUARTE** em 02/08/2024 às 12:59:32  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/03/2019 - 13:53:05 e válido até 29/03/2119 - 13:53:05.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNjI3MV82MjcyXzlwMjRfWjB0ODdUSTA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00006271/2024** e o código **Z0N87TIO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.